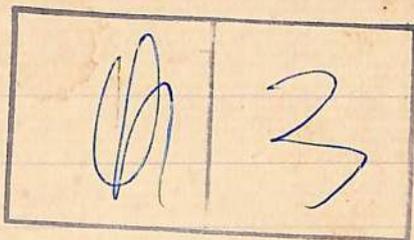


1887.



F^o 1^a

Juízo de Orphãos
do Termo de Lagos

Acção de liberdade

A parda Maria, escrava de Dona Senhora
rinhã Maria Antunes, por seu curador. Autora

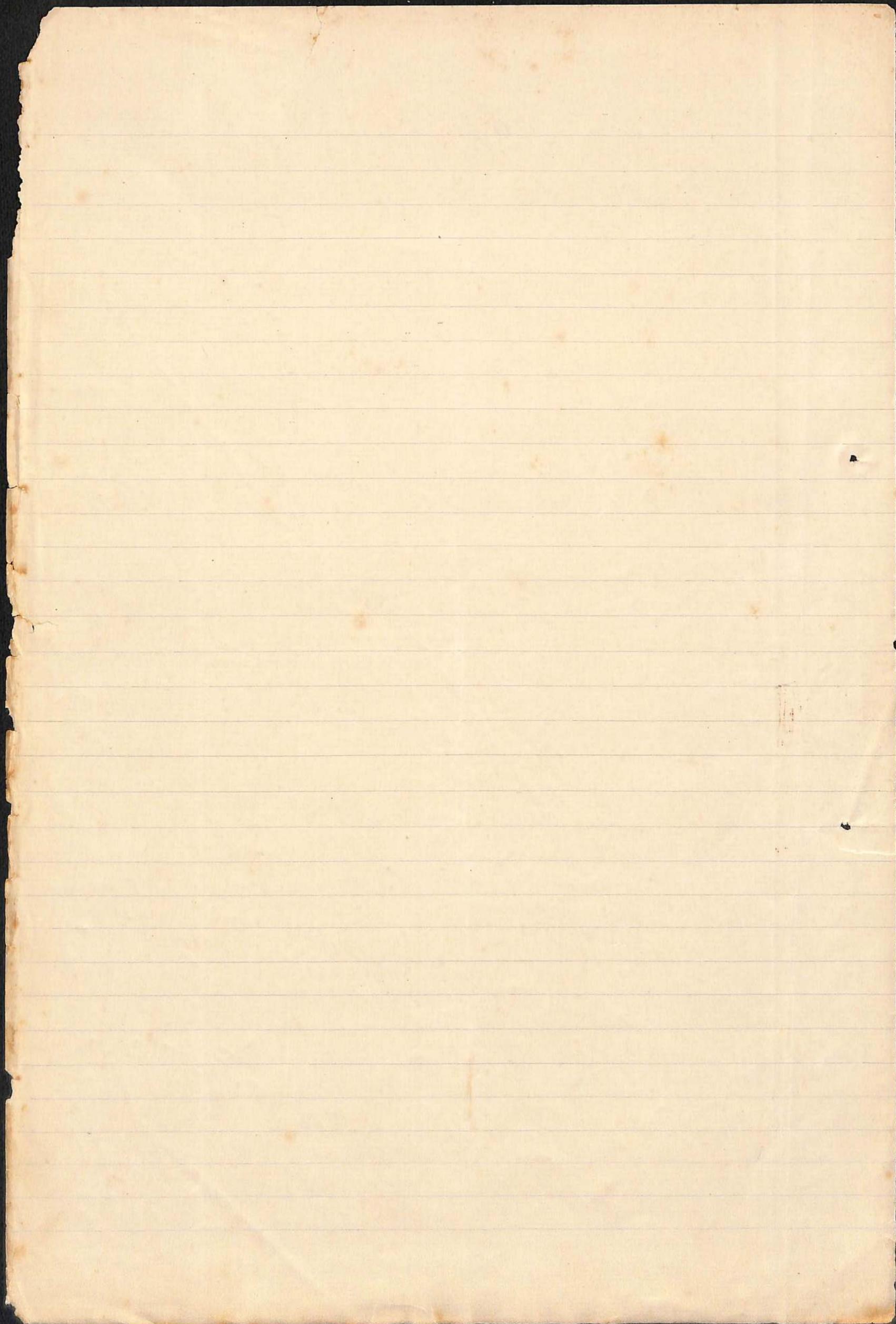
D. Senhorinha Maria Antunes

Pé

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e setenta e sete,
aos vinte e seis dias do mez de Dezembro do
dito anno, nesta Cidade de Lagos, em
meu Cartorio autuo a petição despacha-
da que a diante se vê e um documento
que a acompanha a mesma, e fez esta
autuação. Eu Philippe Nicolás de Goss,
Escrivão de Orphãos que o iscrevi e as
signo.

Philippe Nicolás de Goss.



2

M. J. J. de Orphãos 1.^o suplente em exercicio.

Junto aos autos, Como requer,
Luzes 23 de Abril.^o De 1877

Leardora.

Diz a parda Maria, natural desta provincia, de 35
annos presunveis, que tendo sua senhora d.
Sinhorinha Maria Antunes, domiciliada na
freguesia de Bayanes d'este termo, abandonado
a sup^{te} por invalida, ha quasi tres annos,
quando esta achava-se atucada de moléstias
siphiliticas; ordenando-lhe que se
hiesse de sua casa e que fosse comellar
da Caridade publica, a fim de tratar-se e
de ver se obtinha meios para lhe dar
alguma cura por sua liberdade, tem
a sup^{te} de recolher-se gravemente enferma
a casa de outrem, onde tratou-se
por muito tempo a custa da Caridade
publica, conseguindo a final melhorar
de seus incommodos, sem que sua senhora
jamais tivesse concorrido com alguma
coisa para o seu curativo e tratamen-
to.

Depois d'isto, nunca mais voltou a
sup^{te} a casa e poder da sup^{te}, que
apenas de residir na mesma freguesia,
em que reside a sup^{te}, nunca mais pro-
curou mantel-a em sugiçãõ e capti-
veiro durante quasi tres annos; a-

quando se assim perpetuamente constituido
o abandono de que tratao o art. 6º 3º 4º da
Lei n.º 2040 de 28 de Setembro de 1871 e
art. 75 n.º 4 e 76 do Decreto n.º 5.135
de 13 de Novembro de 1872; abandono
este em que se funda a supp. para pedir
que por elle se decreta a sua liberdade,
arbitrando-se-lhe os respectivos alimen-
tos, na forma das leis citadas.

A isto accresce, que a supp.^{da},
ja depois de haver abandonado a supp.^e,
mandou matricular-a na Collectoria desta
Cidade, em Setembro do anno p. p., e assim
o fez, sem declarar a filiação da supp.^e, e
isto pela impossibilidade em que estava
de provar a legitimidade do captivo
a que pretende suscitar agora a supp.^e,
o que cada vez mais corroborava as razões
que militão em favor da liberdade des-
ta.

E nem haveria razão para desconhecer a
supp.^{da} a filiação da supp.^e, quando esta
é natural deste termo e de 35 annos, e
quando sobre isso a obrigação princi-
pal do senhor do escravo é a de
conhecer a sua proveniencia, afim de
não manter sob seu captivo pessoa
que por ventura não descenda de ventre
escravo.

Nenhuma razão seria poderia
fazer reconhecer a supp.^{da} o desconheci-
mento da filiação da supp.^e, si isso
por acaso não lhe fora necessario

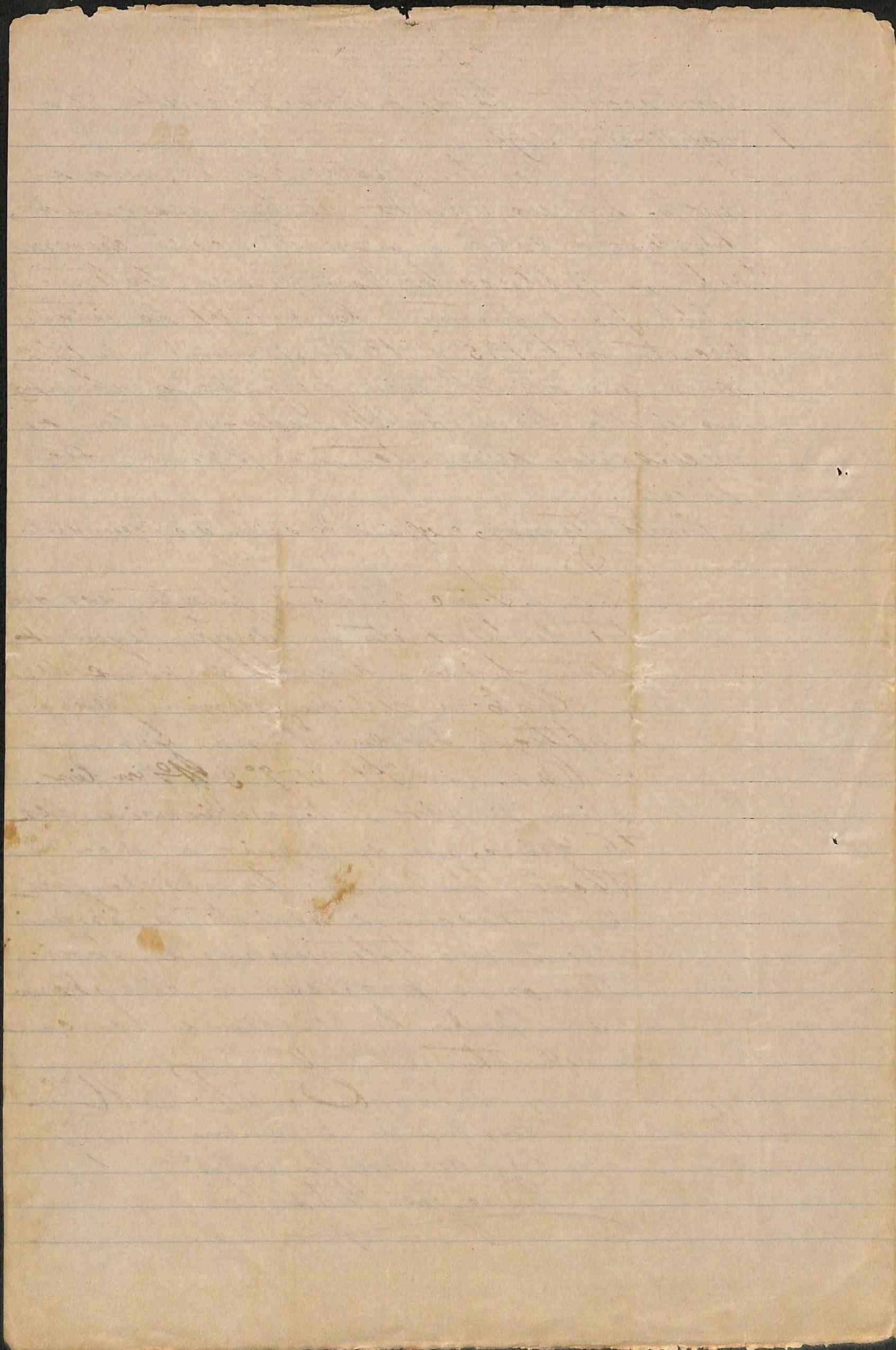
para occultar talvez a illegitimidade do
 captiveiro. ¶

Por todas estas razões, vem a
 supp^e, por aos Curador abuzo assignado,
 propor á supp^{da} a presente acção summa-
 ria que justificaria com prova testemu-
 nhal, na forma do art.º 81 do citado
 Decreto n.º 5135 de 13 de Novembro de 1872,
 para que afinal seja julgado o abandono
 no e ella livre, arbitrando-se-lhe os
 necessarios alimentos na forma de
 direito.

Nestes termos, e exhibindo o incluso documento

¶
 L. a. P. S. q. e. A. esta e junta aos au-
 tos de Depozito da supp^e, requerido
 neste Juizo, de que se conceder
 á supp^e a devida renha para
 a citação da supp^{da} na forma
 da Ord. Liv. 3.ª Tit. 9.º § 1.º in fine.
 apim de vir á 1.ª audiencia des-
 te Juizo, que se seguir a sua ci-
 tação, fallar aos termos da pre-
 sente acção, e assistir á inqui-
 rição das testemunhas e mais
 termos do processo de abandono
 sob pena de revelia e lanca-
 mento.

L. P. M^{es}
 Cidade de Lagos, 23 de Dezembro de 1887
 O Curador da supp^e
 Pedro José Leite Junior.



4

M. F. Collector Encarregado da escripturação da matrícula de escravos.

Lages, Logos, 24 de Novembro de 1887

O advogado abaixo assignado, Curador da esposa Maria que dizem ser escrava de D. Sinhoreinha Antunes de Moraes, precisa, á bem dos direitos de liberdade de sua curatellada, que V. S. se digne mandar-lhe dor por certidão verbo ad verbum, a matrícula da dita escrava, á que sua pretensa senhora era obrigada a proceder, em conformidade com o disposto no art. 1.º da Lei n.º 3.270 de 28 de Setembro de 1885.

O supp.º, não respectivamente requer e

P. a V. S. the depra, e

E. R. M.º

Lages, 24 de Novembro de 1887.

O Curador - Alto José Leite Junior

Verifico em cumprimto ao despacho supra, que revendo o livro da nova matrícula em dito livro a folhas quatro digo que revendo o livro da nova matrícula de escravos em dito livro a folhas quatro, a Chave a matrícula requerida a qual é de nome seguinte = Numero de B.º de nascimento - Quarenta e quatro, Nome - Sinhoreinha Maria Antunes - Residência - Lages, Numero de B.º de matrícula

qual do municipio cento e trinta e cinco,
Nas rubricas a pergunta da um, Data
da matricula quatorze de Setembro
de mil e trezentos e oitenta e seis, Nu-
mero da matricula anterior quatro
centos e quarenta e seis, Nome, Maria
Sepe Feminino Cor parca, Idade trin-
ta e um annos, Estado Solteira, Fili-
as desconhecida, Profissão Culinaria,
Valor seiscentos mil reis, Observação Na-
tural de Santa Catharina. Com Tem-
po, Certifico que Senhorinha Antu-
nes de Moraes, não deu a matricula
escrava algum nesta Collectoria e em
Senhorinha Maria Antunes Com Cou-
ta da presente Certeidão. Collectoria
de Minas Geraes da Cidade de
Lages 24 de Novembro de 1887
Vic. ^{um} Jose Dias de Aguiar (Cid)

1884.

Junco de Orphanos do Terreo
de Lagos.

f. 1
Observações
Goss.

Autos de Deposito e Curadoria da
escrava Maria, de propriedade de
Dona Senhorinha Maria e Antunes

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oitocentos e oitenta
e sete, aos onze dias do mez de Novembro
do dito anno, nesta cidade de Lagos em
meu cartorio autuo a petição despa-
chada que a diante se vê, cuja petição
me foi entregue hoje; e fiz esta
autuação. Em Philippe Nicoláo de
Goss. Observações de Orphanos que o ~~es~~
Terreo.



GEO. MEYERMAN

6
2

M.^{mo} J. de Orphaes.

A. Como requer, nuncio Curador e de porri-
torio da Libertando, ao advogado Capitão
Pedro José Leite junior, que assig. nro. ass.
pectivo termo, e prestará juramento.

Treguaria de Bogoras, 13 de 8^{to}. de 1827.

Curadora.

Da a guarda Maria Rita, que ella supj.^e deu
do escusa de D. Sinhorinha Fortunis de Ma-
raes, cahio em grave e prolongada enfer-
midade, ao ponto de não poder prestar
serviços, e nesse estado de verdadeira
penuria foi despidida por sua senhora
que tocando a porta fora de sua casa
mandou que fosse a supj.^e esmollar
da Caridade publica apim de se curar e
de obter meios para indemnizal-a
do seu valor.

A mais cresceu os males
da supj.^e que teve não só de esmollar da
Caridade publica para obter meios para
sua cura, como para suas dietas, du-
rante a longa enfermidade que a vic-
timou, e assim i. que teve de recolher
se a Casa de outro, onde achou a hos-
pitalidade devida a uma enferma, a
par da Caridade propria de Christãos.

Restabelecendo-se mais tarde
começou a supj.^e a trabalhar para
alimentar-se e vestir-se, e há mais
de dous annos que vive sobre si
como pessoa livre no gozo da

sua liberdade, em que sua senhora que reside na mesma freguesia (a de Ba-
guas) em que a sup.ª tem estado sem-
pre, procurase jamais mantel-a
em Duzição e Captiveiro, estando
assim perfeitamente Constituido o
abandono da sup.ª, abandono que
tem razão de ser diante do estado
de invalides em que se achava a
sup.ª ao tempo em que foi despidida
e libertada da casa e poder de
sua senhora.

Oru, como por direito os es-
cravos abandonados são reputados li-
vres desde que o abandono seja julga-
do provado em accus. competente, sem
a sup.ª requerer a V. S. deproza de
sua pessoa e a nomeação de um
Cuidador à sup.ª que promova a
competente accus. de abandono por
invalides, a fim de que seja ella
à final julgada livre.

Nestes termos
H. Affirmo, sendo esta auto-
ada, do que

Lagos, 12 de Outubro de 1887
A. R. M.ª

A rogo da sup.ª por não saber escrever
O advogado Pedro Jose de Albuquerque

4
3

Certifico que estes autos não tem li-
do andamento por achar-se o juiz de Or-
phãos Capitão Mauricio Ribeiro de Cor-
dova, fora da Cidade em serviços de
medicinas e devizações de Campos, só tendo
regressado hontem, o que dou fé.

Lagos 18 de Novembro de 1887.
Escrivão. Filippe Nicoláo de Góss;

Termo de deposito

Aos dequite dias do mez de Novembro do
anno de mil oitocentos e oitenta e sete,
nesta Cidade de Lagos em casa da resi-
dencia do juiz de Orphãos Supplemento Ma-
ritão Mauricio Ribeiro de Cordova, pre-
sente o mesmo juiz comgoisernão
o baixo nomeado, e sendo ahí presen-
te o advogado Capitão Pedro Jose Leite
Junior, a este o juiz defirio o juramen-
to aos Santos Evangelhos sob o qual
lhe encarregan que servisse de deposi-
tario da guarda Maria Rita escrava
de Dona Senhorinha Antunes de Elbo-
raes, conservando-a em seu poder em
quanto não lhe for legalmente exigi-
da e obrigando-se finalmente a todos
os deveres de depositario. Recubido por
elle o juramento bem como a esera-
va, declarou assim cumprir, pelo
que fez este termo que assigna

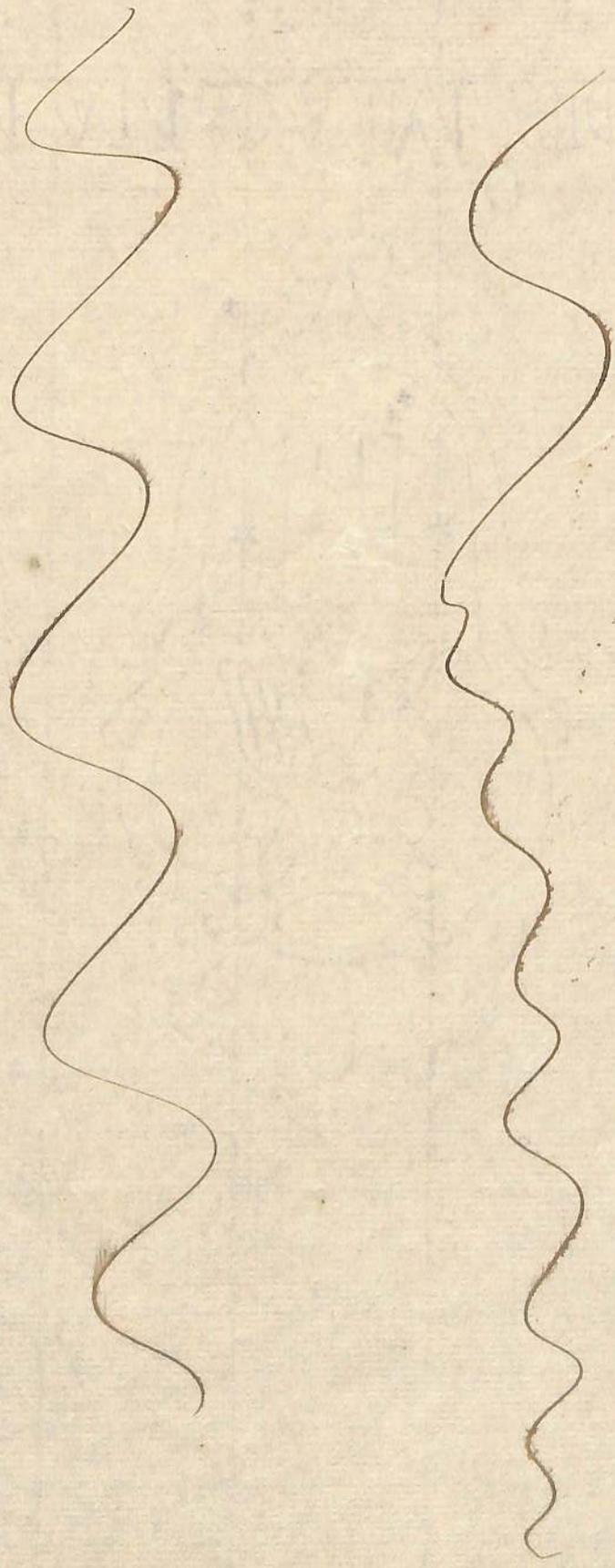
assigna o juiz e depositario. Em Silippe
Aldeia de Goss, Escrivão que jaz em
Cordova

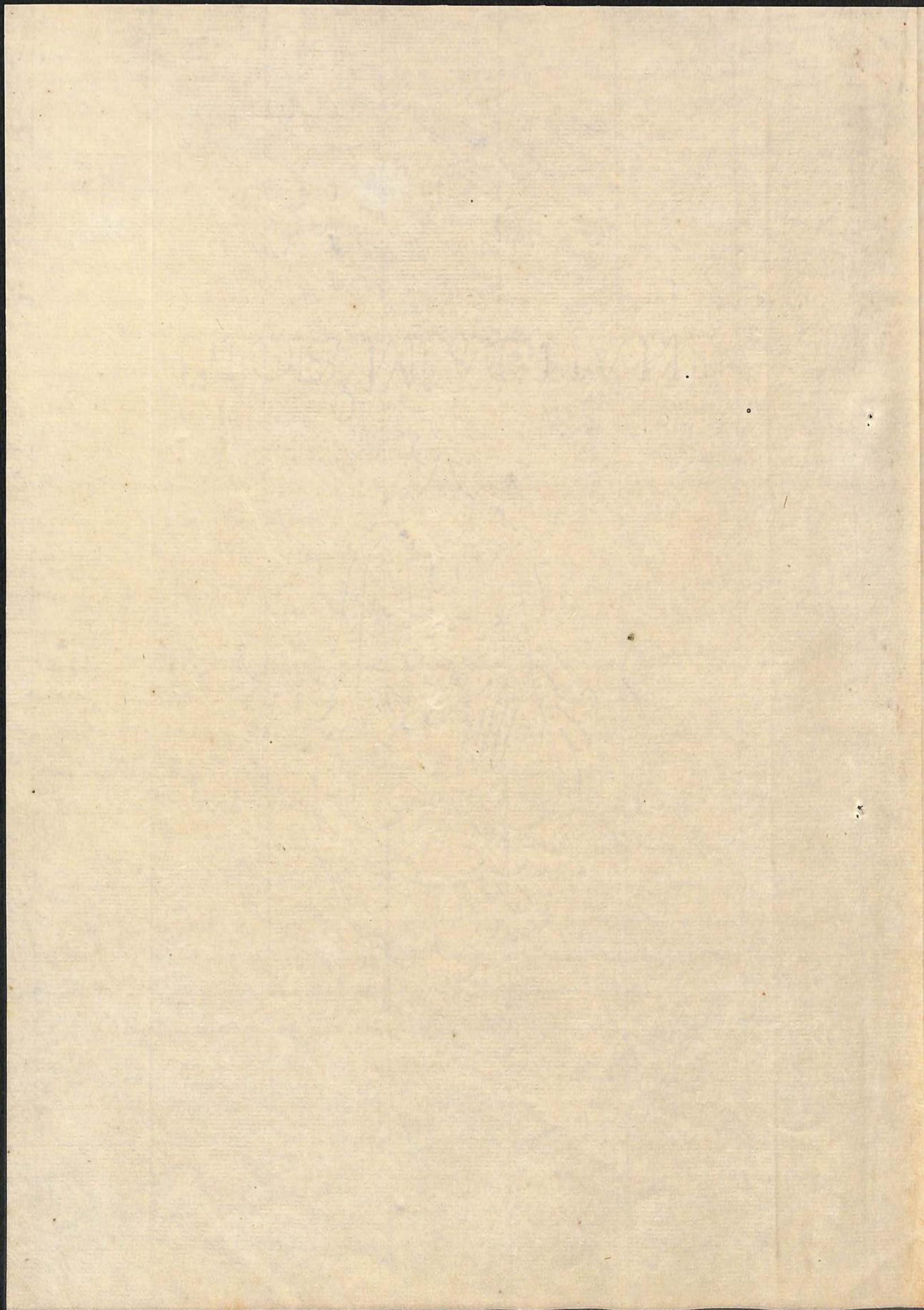
Termo de juramento ao Curador.

Aos dezto dias do mez de Novembro do
anno de mil oito centos e oitenta e sete,
nesta Cidade de Lagos, em Casa da re-
zidencia do juiz de orphãos Duplente
Capitão Mauricio Ribeiro de Cordova, pre-
sente o mesmo juiz comgo oscrivão
a baixo nomeado e sendo presente o
advogado Capitão Pedro Jose Leite ju-
riado, a este o juiz de firio o juramento
aos Santos Evangelhos sob o qual lhe
encarregou que bem e verdadeiramen-
te sem dolo nem má fe servisse de
Curador da parda e baria Rita, de proprie-
dade de Dona Senhorinha Antunes
de ehoras, requerendo e allegando tudo
do quanto for em beneficio de sua
Curatellada, propondo toda e qualque
accão em favor de sua Curatellada.
E recubido por elle o juramento assim
prometter cumprir. E de tudo para
constar fiz este termo que assigna
o juiz e o Curador. Em Silippe Aldeia
de Goss, Escrivão de orphãos que e

Escrituras de alphas que oseriben.

Hidro *[Signature]* Cordova.





Transcripção do termo de audiência do
dia 1.º de Fevereiro de 1888.

Nesta audiência que na Sala da Camara
as horas do costume fazendo estava o
juiz de arphas e auxentes Supplemente o
Capitão Alcaurico Ribeiro de Cardova,
aberta esta pelo official de justiça
Joaquim Bernardo de Souza Brito, au-
nunciando-a pelo toque da campai-
nha, nella compareceu o advogado
Capitão Pedro Jose Leite junior e disse:
Por parte de minha Curatellada a por-
ta Maria, na accão de abandono em
que contende com sua Senhora Se-
nhorinha Maria Antunes, a cuysa
a certação feita á dita Senhora, para
nesta audiência ver propor-se a com-
petente accão, e depois de ter lido a
petição inicial e a fe' de citação, o
ffereço e deposito o rol dos testemu-
nhas, requerendo mais que se expe-
disse os competentes mandados para
as citações dos mesmos testemunhos,
e expondo a minha intencão susten-
to Com verdadeiro o deduzido na peti-
ção inicial; e requero mais que a
pregoada a ré si não comparecer
se procega na accão a sua revelia.
O que ouvido pelo juiz Defirio man-
dando apregoar, deu o porteiro a fe'
de não ter comparecido; e o juiz man-
dou que se expedisse o mandado para
a intificação dos testemunhos, Desig

Designando o dia quatorze do corrente
mez citada a ré. E para constar fiz
este termo que assigna o juiz portu-
es official de justica. Em Filippe Ni-
colás de Goss. Escrivão que o escreveu.
(assignados) Cordova. Pedro Jose Leite
Junior. Joaquin Bernards de Souza Bri-
to. Era o que se continha em dito ter-
mo de audiencia tomado no meu pro-
tocollo, que bem e fielmente extra-
hi no mesmo dia, mez e anno em prin-
cipio declarado. Em Filippe Nicolás
de Goss. Escrivão de ophãos e arguents
que o escreveu e assigno.

Filippe Nicolás de Goss.

Pol das testemunhas.

Geraldo Benedicto

João Bento

Manoel Florencio Barbosa da Silva

Francisco Borges de Amural e Castro

Luiz Zarella

Marcellino Ayres Cardoso

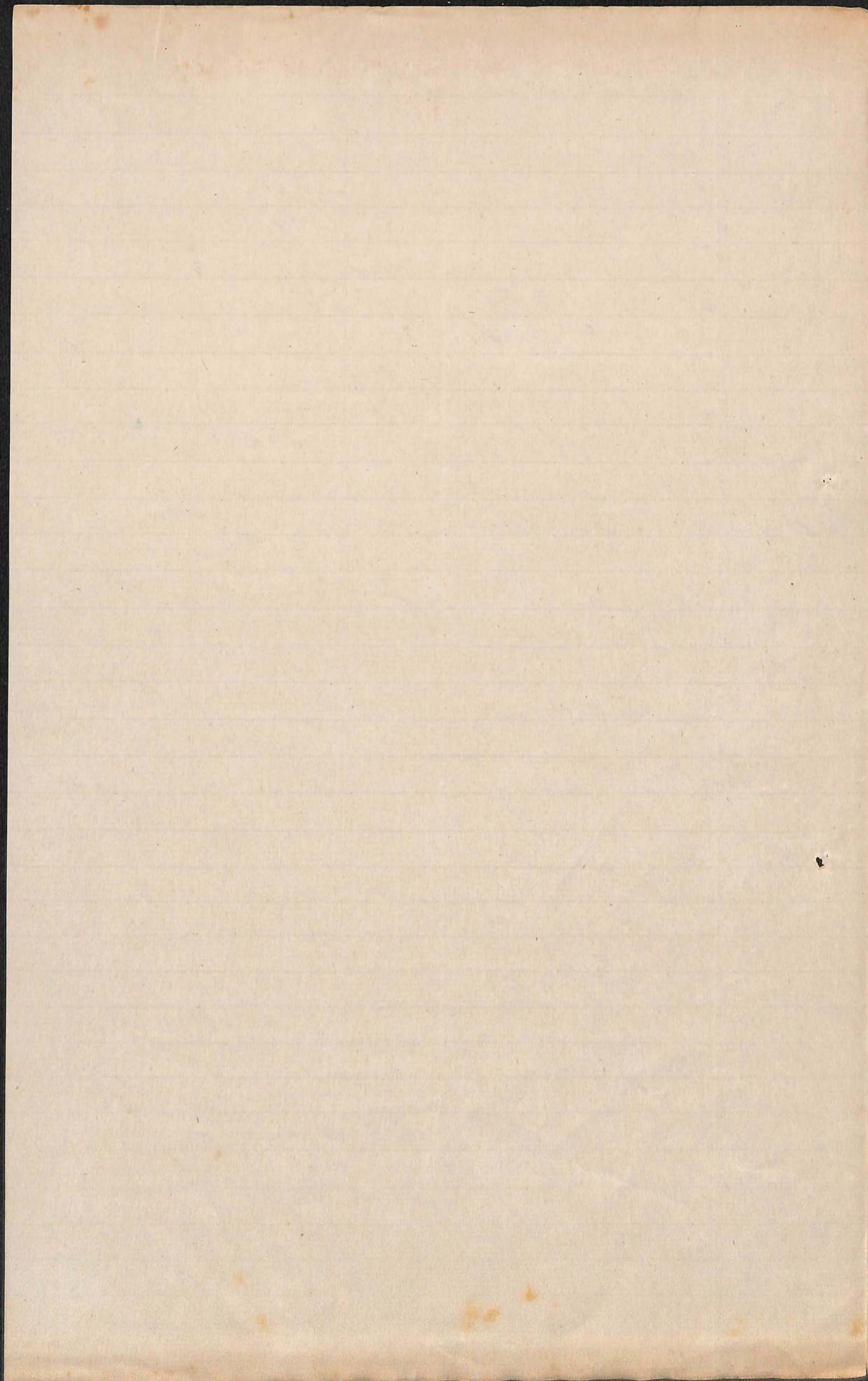
Francisco Moraes

Antonio Grubio.

(Todos residentes em Baynes)

Lages, 1.º de Fevereiro de 1888.

O Curador - Luiz Zarella



O Capitão Albarricio Ribeiro de Cordova, juiz
de Orphanos nesta Cidade de Lagos e seu Ter-
mo na forma da Ley.

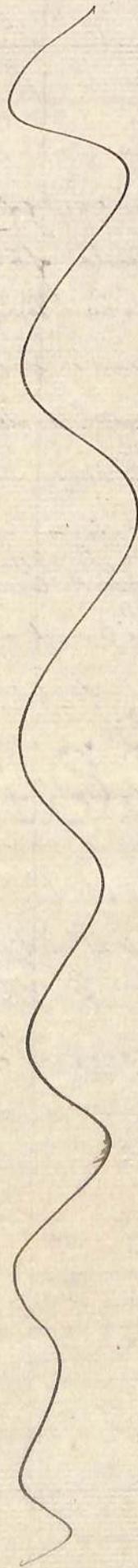
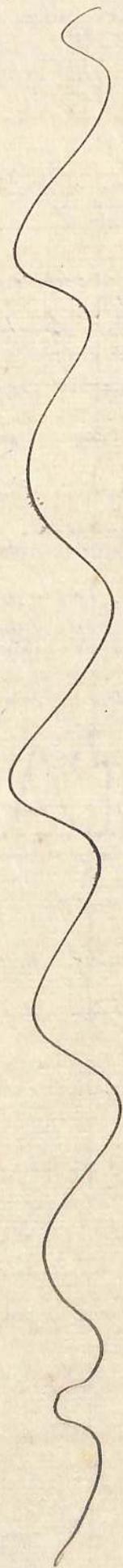
Mando a qualquer official de Justica deste
Juizo e a quem este for apresentado que em
seu cumprimento vá á Freguesia de Bagna
es deste termo, onde mora Dona Senhorinha
Albaria Antunes, e sendo ali cite com ve-
nia a mesma Dona Senhorinha, para com-
parecer neste juizo na primeira audiencia
que se seguir a citação, para vir ver pro-
por acção de liberdade movida pela sua
escrava Albaria, por seu Curador o advoga-
do Capitão Pedro Jose Leite Junior, ficando
de mais citada para assistir á inquerição
de testemunhas e mais termos do processo.

Sob pena de revelia. O que Cumpra. Da-
do e passado nesta Cidade de Lagos, em
26 de Dezembro de 1884. Eu Philippe Nicó-
lão de Goss, Escrivão de Orphanos que o es-
crevi.

Cordova

Certifico que em virtude do mandado
deito interveio o Sr. Antonio Albaria
Antunes pelo conteúdo do mesmo man-
dado, e referindo a verdade o que devir
fôr. Lagos 10 de Janeiro de 1888

Official de Justica
João Joaquim Bernardo de S. Paulo





REGIUM MAGNARUM



Faint, illegible text or markings, possibly a date or signature, located below the crest.

Faint, illegible text or markings, possibly a title or name, located below the text above.

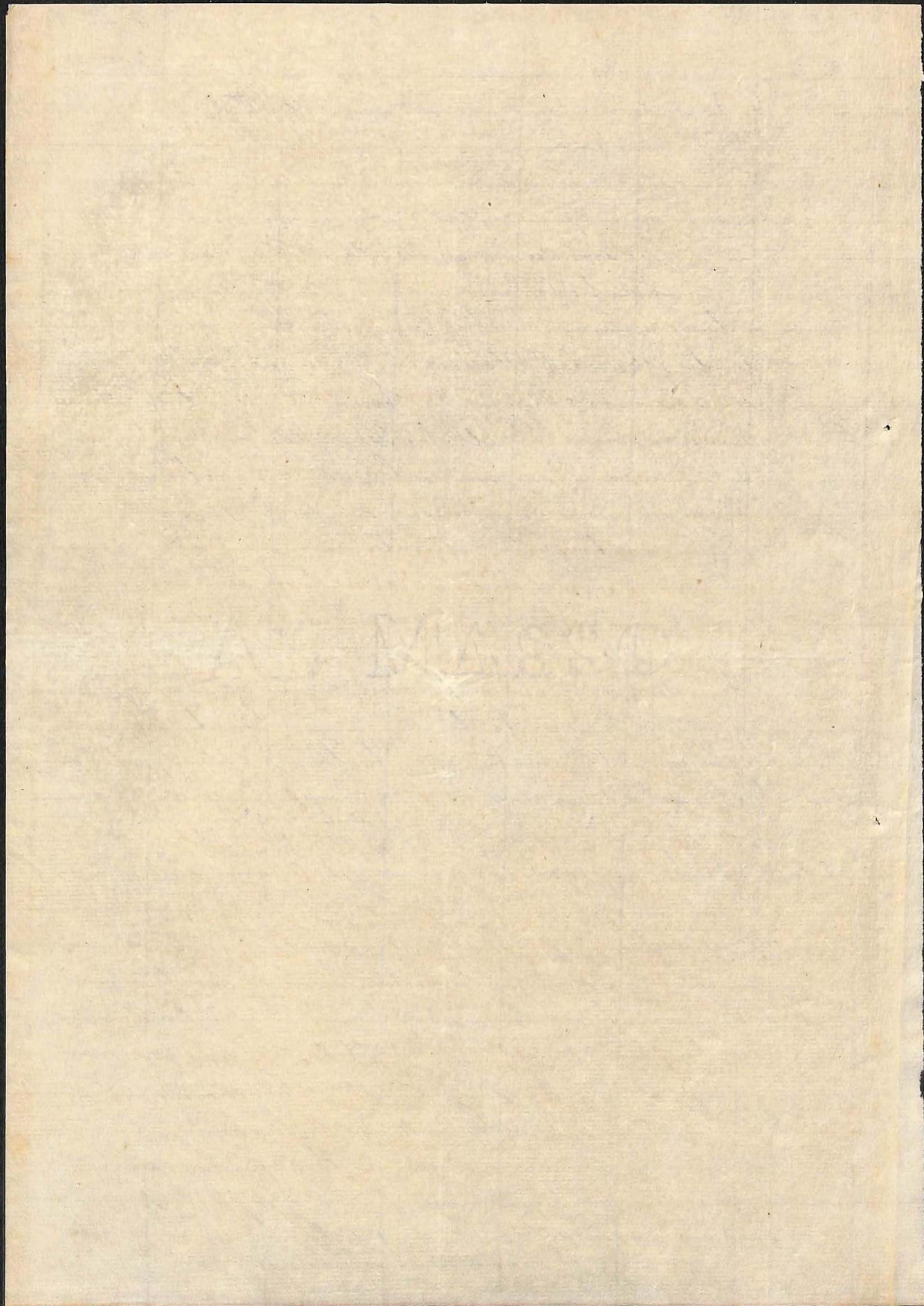
Small, faint red mark or stamp in the lower right quadrant.

O Capitão alcaide Rubeiro de Cordova, juiz
de Orphãos nesta Cidade de Lagos e seu termo
na forma da Ley.

Mando a qualquer official de justiça deste
juizo que em cumprimento a este manda-
do vá ao Districto de Beja, onde residem
os testemunhas Geraldo Benedicto, João
Bento, Manoel Florencio Barbosa da Sil-
va, Francisco Borges do Amaral e Castro,
junior, Luiz Torella, Marcellino Aij-
res Cardoso, Francisco Moraes e Antonio
Grubio, para comparecerem neste juizo
no dia quatorze do corrente mez, na Sala
da Camara, as dez horas do dia, a fim de depo-
rem o que souberem acerca do abandona-
da parda Elvira, por sua Senhora Senhori-
nha Maria Antunes, citando com venia
a mesma Dona Antunes, para assistir
sob pena de revelia e as testemunhas
de Desobediencia. O que cumpra. La-
gos, 1.º de Fevereiro de 1888. Em Filippe
Nicolás de Goss, Escrivão que o escrevi.

Cordova.

Certifico que em virtude do mandado
entre intimado os testemunhas compare-
ceram ao mesmo mandado, menos as testemu-
nhas Fran. Moraes e Antonio Grubio.
por andar da Viagem p.ª St. Catharina,
e testemunha Marcellino Aijres Cardoso
por não se encontrar. O referido se
verdade e que deu fe.º Lagos e do Febr.
de 1888. Official de Justiça
Rubeiro de Cordova



Conclusão

Aos quatorze dias do mez de Fevereiro de mil
oito cento e cinquenta e oito nesta Cidade
de Lagos em meu Cartorio, por ordem verbal
do Sr. juiz de apellações Supplente Capitão
Mauricio Rubens de Cardava, faço es-
ta antes Conclusão ao mesmo juiz, a fim
de este termo. Em Filippe Nicolais de
Gass, Escrevao que o escrevi.

G. G.

Estando este juiz o Cupado em
uma inquirição no civil, estando
de seguir a manhã em uma deli-
gencia fora da Cidade, por esta ra-
zão deiseo de inquirir hoje os teste-
munchos, e moros o dia vinte e dois
do corrente. feito as notificações
Regas. Lagos 14 de Fev. de 1888.

Cardava.

Data

Em a mesma data recbi esta au-
tor de mão do juiz de apellações Supplen-
te Capitão Mauricio Rubens de
Cardava; e fiz este termo. Em
Filippe Nicolais de Gass, Escrevao
o escrevi.

Passai mandado com-
forme me foi ordenado
O Escrevao Gass

Juntada

Aos vinte e um de Fevereiro de
mil oito Centos e oitenta e sete
junte a isto antes o mandado
que adiante se vê; e fiz este
termo. Em Filippe Nicolás de
Gass, Escrivão o escrevi

